



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA (MP/BA) E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
(DPT/BA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MP/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.142.491/001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, neste ato representado pelo Procurador- Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, e, com a intervenção do **CENTRO APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CEOSP** e **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL - CAOCRIM**, neste ato representados, respectivamente, pelo Promotor de Justiça Coordenador do CEOSP, Geder Luiz Rocha Gomes, e pelo Promotor de Justiça Coordenador do CAOCRIM, Nivaldo dos Santos Aquino, e o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA**, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Pública, Maurício Telles Barbosa, com a intervenção do seu **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA – DPT**, com sede na Av. Centenário s/n - Vale dos Barris. CEP: 40.100-180, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Elson Jefferson Neves da Silva, **RESOLVEM** firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei estadual nº 9.433/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações com relação aos laudos periciais, instrumento de vital importância na elucidação de crimes, que instruem os inquéritos policiais e processos criminais, com as seguintes diretrizes e orientações:



I – mobilização dos setores específicos do Ministério Público do Estado da Bahia e Departamento de Polícia Técnica que cuidam da atuação nos inquéritos policiais e processos criminais bem como na produção de laudos periciais respectivamente;

II – diálogo e parceria entre as instituições públicas, buscando a intersectorialidade necessária ao sistema de justiça criminal;

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se, a:

I – DPT: disponibilizar cópia dos laudos periciais, quando solicitados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, via web (correio eletrônico institucional) em formato PDF, com o desiderato de dar maior agilidade à instrução dos inquéritos policiais e/ou processos criminais;

II – DPT: designar formalmente 01(um) servidor específico que ficará responsável por intercambiar informações e documentos necessários ao cumprimento da execução do presente termo de cooperação técnica, via web (correio eletrônico institucional);

III – MP/BA: instalar local com estrutura específica nas dependências do CAOCRIM para a realização do intercâmbio de informações;

IV – MP/BA: designar formalmente 01 (um) servidor específico que ficará responsável por solicitar informações e documentos necessários ao cumprimento da execução do presente termo de cooperação técnica, via web (correio eletrônico institucional), pertinentes à devida instrução dos inquéritos policiais e/ou processos criminais;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA NONA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico, pelo do MP/BA, e no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela SSP/BA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, caso não sejam dirimidas em comum acordo pelos partícipes.

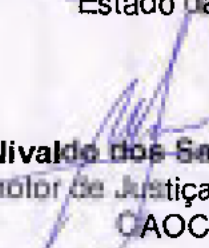
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 03 (vias) de igual teor, para todos os fins de direito.

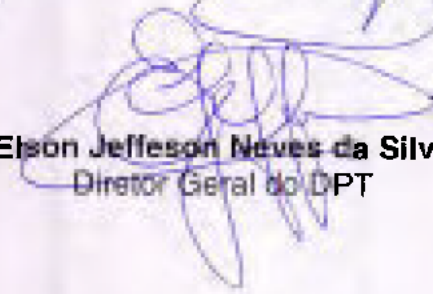
Salvador - BA, 06 de MAIO de 2013.


Wellington Cesar Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça do
Estado da Bahia


Mauricio Telles Barbosa
Secretário de Segurança Pública do
Estado da Bahia


Geder Luiz Rocha Gomes
Promotor de Justiça Coordenador do
CEOSP


Nivaldo dos Santos Aquino
Promotor de Justiça Coordenador do
CAOCRIM


Elson Jefferson Neves da Silva
Diretor Geral do DPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.266963/2012

Parecer Jurídico: 096/2013 - ASTEC GPGJ

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública — Departamento de Polícia Técnica, CNPJ 13937149000143-34.

Objeto: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações com relação aos laudos periciais, instrumento de vital importância na elucidação de crimes, que instruem os inquéritos policiais e processos criminais.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 06/05/20103